



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021)

DEMANDANTE

Demandante: **Fundo Municipal de Educação.**

Responsável: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos

Portaria de Nomeação nº 565/2025-GAB/PMSDA

1. DA DEFINIÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO:

Trata-se de demanda comprometida com a realização de processo de contratação, objetivando a: **ADESÃO A ATA DE PREÇO Nº 20260203, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3.2026-005FMS, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS, MANUTENÇÃO E PEQUENAS REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ATENDEENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à realização de pequenos reparos, reformas, adequações, manutenções corretivas e ampliações nas edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia – PA, com a finalidade de preservar a funcionalidade, a segurança, a salubridade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A rede municipal da secretaria de educação é composta por diversas unidades, tais como escolas, creches, centros de atendimento, almoxarifados, unidades administrativas e demais prédios públicos, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e das condições climáticas da região amazônica. Tais fatores ocasionam deterioração de elementos construtivos, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, coberturas, pisos, revestimentos, esquadrias, pinturas e demais componentes das edificações, tornando indispensável a realização de intervenções periódicas para manutenção de suas condições de funcionamento.



Além das manutenções corretivas, verifica-se a necessidade de promover pequenas ampliações e adaptações estruturais decorrentes da ampliação da demanda pelos seus serviços e atendimento, pela necessidade de adequação dos imóveis às normas técnicas de acessibilidade, segurança, vigilância sanitária e prevenção e combate a incêndio, quando aplicáveis.

A inexistência de uma contratação específica para atendimento dessas demandas pode ocasionar a interrupção ou limitação da prestação dos serviços públicos de educação, comprometendo a qualidade do atendimento aos usuários, aumentando os riscos à segurança de pacientes e servidores e elevando os custos de futuras intervenções em razão do agravamento dos problemas estruturais.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos suficientes para executar, de forma contínua e tempestiva, os diversos serviços de engenharia necessários, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, materiais complementares e suporte técnico necessários à execução dos serviços, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e a legislação vigente.

A contratação proporcionará maior agilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento da manutenção predial, preservação do patrimônio público, aumento da vida útil das edificações, redução dos custos decorrentes da deterioração dos imóveis e, principalmente, a continuidade da prestação dos serviços de educação em ambientes seguros, adequados e compatíveis com os padrões exigidos para o atendimento da população.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)).

A presente contratação/aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, em razão de necessidade superveniente surgida após a consolidação do plano decorrente de demanda nova, circunstância que não podia ser antevista na elaboração do documento. Não obstante, a legislação aplicável admite a alteração do PCA durante o ano de sua execução mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, de modo que o plano será alterado para incluir a presente contratação/aquisição, com o registro da justificativa e a atualização do respectivo plano. Com essa alteração, a contratação passará a integrar o PCA, restando atendida a exigência de compatibilização prevista no art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão e com as leis orçamentárias, não havendo óbice ao prosseguimento da fase preparatória do processo licitatório.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)).

I. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

II. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.



III. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);

IV. Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;

V. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta, tais como;

a) Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

b) Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

d) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

e) Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente;

f) Conceder aos trabalhadores da contrata da direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros;

IV. Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;

V. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;

VI. A contratada deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos arquitetônicos e demais projetos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;

VII. A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução da obra;

VIII. A contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores da obra todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com a NR 6;



IX. Caso a contratada opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;

X. A Construção produzirá resíduos sólidos, sendo tal fato comum em obras de engenharia realizadas em nossa região. Entretanto, é imperativo que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais. Para tanto, recomenda-se as seguintes medidas:

a) Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

b) Destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

c) Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos, devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais empregados no projeto arquitetônico, nos projetos complementares e nos memoriais descritivos.

XI. A contratada deverá, também, executar a atividade buscando sempre mitigar os impactos ambientais decorrentes da construção, devendo, para isso, dentre outras ações:

a) Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis, sempre que necessário o escoramento de formas de estrutura em concreto.

b) Utilizar madeira ambientalmente certificada, sempre que o uso de tal material for necessário em elementos como suporte da cobertura, esquadrias, portas, dentre outros.

c) Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado.

d) Adotar práticas sustentáveis, especialmente:

(i) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

(ii) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia.

(iii) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

XII. A contratada deverá priorizar o emprego de mão de obra local, contribuindo, assim, com a geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento sustentável;

XIII. Posteriormente, as obrigações da Contratante e da Contratada serão integralmente delimitadas no Projeto Básico da contratação e no contrato pactuado entre as partes.



REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

I. Para atendimento da necessidade apresentada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a)** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de engenharia objeto da contratação;
- b)** Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e, quando exigível, acompanhados de responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente;
- c)** Deverão ser observadas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação aplicável e demais regulamentações pertinentes à execução dos serviços;
- d)** Os materiais empregados deverão possuir qualidade adequada, atendendo às especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- e)** A execução deverá ocorrer conforme as ordens de serviço emitidas pelo Fundo Municipal de Educação, respeitando os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos eventualmente elaborados;
- f)** A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, observando a legislação trabalhista e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- g)** Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos nas atividades escolares, especialmente quando realizados em unidades educacionais em funcionamento;
- h)** A empresa deverá atender às exigências de habilitação previstas na legislação e compatíveis com o objeto contratado;
- i)** Os serviços deverão observar os limites quantitativos, valores e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação decorrente da adesão. Abaixo segue planilha com itens de maior relevância:

tem	Descrição	Unidade	Quantidade em Projeto	Quantidade de Relevância
1	PONTO DE LUZ / FORÇA (C/TUBUL., CX. E FIAÇÃO) ATÉ 200W	PT	400,00	200,00
2	PINTURA DE PAREDE COM TINTA LATEX ACRÍLICA ACETINADA C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA	M2	2.500,00	1.250,00
3	PONTO DE ESGOTO (INCL. TUBOS, CONEXÕES, CX. E RALOS)	PT	200,00	100,00
4	PINTURA COM TINTA ESMALTE S/ PAREDE C/ MASSA E SELADOR	M2	2.000,00	1.000,00
5	PONTO DE ÁGUA (INCL. TUBOS E CONEXÕES)	PT	200,00	100,00
6	COBERTURA - TELHA TERMOACÚSTICA E=30MM CHAPA FILME COM ISOLAMENTO POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	500,00	250,00

II. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.



b) No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

c) No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

III. Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, de que o licitante fornecerá máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização da obra.

IV. Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, de que manterá o(s) profissional(ais) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), na direção e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão.

V. O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente deverão assinar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação técnica, o termo de autorização/anuência contido na Declaração de Responsabilidades, **ressalvada a hipótese de o(s) Responsável(eis) Técnico(s) referir-se à pessoa do seu representante legal.**

VI. O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

- a)** Nome do Contratado e do Contratante;
- b)** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- c)** Localização da obra;
- d)** Nome do Responsável Técnico;
- e)** Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a)** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b)** Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c)** Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d)** Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e)** Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;



f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa das quantidades necessárias para a adesão, foi baseada no levantamento detalhado das necessidades específicas, realizado pelo Departamento de Engenharia. Este levantamento compreendeu a análise dos serviços requeridos, bem como suas respectivas quantidades, através da elaboração de projetos técnicos abrangentes.

Além disso, foram elaborados memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços que fornecem pleno suporte ao orçamento completo da obra, assegurando que todos os aspectos da reforma sejam contemplados. Esta abordagem garante que o valor final de referência para a contratação seja preciso e justificado, promovendo também a possibilidade de economia de escala ao considerar a interdependência com outras contratações planejadas.

Os resultados desse processo são refletidos nas planilhas e documentos acompanhados aos autos, fornecendo um orçamento detalhado e a documentação necessária para a execução eficaz do projeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As quantidades dos serviços a serem contratados deverão ser definidas com base no levantamento das necessidades dos prédios vinculados ao Fundo Municipal de Educação. Segue planilha descritiva e quantitativa elaborada pela unidade demandante:

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				144.248,02
1.1.1	CPU 001 SDA	MOBILIZAÇÃO OU DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS (EQUIPAMENTOS E PESSOAS) PARA OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO	UN	3	4.602,31	13.806,93
1.1.2	CPU SD 006	EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	M²	1000	19,20	19.200,00
1.1.3.	010786	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	75	24,68	1.851,00
1.1.4.	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	9	749,98	6.749,82
1.1.5.	010008	Limpeza do terreno	m²	500	8,38	4.190,00
1.1.6.	010009	Locação da obra a trena	m²	500	9,46	4.730,00
1.1.7.	011340	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	18	259,53	4.671,54



1.1.8.	011350	Tapume metálico	m²	45	207,52	9.338,40
1.2.1.	020737	Apicoamento de reboco ou cimentado	m²	1000	6,70	6.700,00
1.2.2.	021524	Demolição de concreto armado c/ martelete	m³	12,5	484,40	6.055,00
1.2.3.	020016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	112,5	112,91	12.702,38
1.2.4.	020018	Demolição manual de concreto simples	m³	25	489,30	12.232,50
1.2.5.	020171	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m³	150	18,24	2.736,00
1.2.6.	021528	Retirada de esquadria metálica	m²	45	18,81	846,45
1.2.7.	020861	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	125	15,01	1.876,25
1.2.8.	021534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	125	7,50	937,50
1.2.9.	021527	Retirada de grade de ferro	m²	125	43,18	5.397,50
1.2.10.	021526	Retirada de louça sanitária	un	25	18,22	455,50
1.2.11.	020855	Retirada de luminárias	un	25	14,99	374,75
1.2.12.	021529	Retirada de ponto de água/esgoto	pt	25	37,52	938,00
1.2.13.	020857	Retirada de ponto elétrico	pt	25	29,99	749,75
1.2.14.	020019	Retirada de reboco ou emboço	m²	225	18,81	4.232,25
1.2.15.	020021	Retirada de revestimento cerâmico	m²	225	9,39	2.112,75
1.2.16.	020307	Retirada de telhas de barro	m²	500	22,51	11.255,00
1.3.1.	030010	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	50	134,20	6.710,00
1.3.2.	030254	Reaterro compactado	m³	125	27,19	3.398,75
2		ESTRUTURA				130.343,77
2.1.1	CPU SD 002	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO FCK-30, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASSA ASFÉLTICA	M³	10	1.343,22	13.432,20
2.1.2	CPU SD 003	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO FCK-30, INCLUSIVE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASSA ASFÉLTICA	M³	2,25	5.242,02	11.794,55
2.1.3.	040285	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	m³	2,25	2.624,70	5.905,58
2.1.4.	040257	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	6,25	1.217,63	7.610,18
2.2.1	CPU SD 005	EXECUÇÃO DE VIGA FCK25 DE CINTAMENTO EM PÉ DIREITO SIMPLES	M³	2,25	4.504,84	10.135,89
2.2.2.	051172	Concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento	m³	5	4.257,84	21.289,20
2.2.3.	051451	Concreto usinado bombeado de 30MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	5	1.207,59	6.037,95
2.2.4.	050713	Laje pré-moldada e=12cm (incl. capeamento) - unidirecional	m²	125	155,06	19.382,50
2.3.1.	050038	Armação p/ concreto	kg	500	17,59	8.795,00
2.3.2.	051217	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	m²	62,5	131,34	8.208,75
2.3.3.	050035	Formas para concreto em chapa de madeira compensada resinada e=15mm(REAP 2x) - incl. desforma	m²	62,5	144,92	9.057,50





2.4.1	CPU SD 004	EXECUÇÃO DE PILARES EM CONCRETO ARMADO FCK-25	M³	1,35	4.273,87	5.769,72
2.4.2.	050217	Pilar em mad. De lei 4"x4"(incl.bl.conc.ciclópico)	um	5	584,95	2.924,75
3		PAREDES E PAINÉIS				67.180,27
3.1.1.	061356	Divisória de MDF c/ laminado	m²	25	674,57	16.864,25
3.1.2.	061354	Divisória em gesso acartonado e= 7cm	m²	75	144,11	10.808,25
3.1.3.	060813	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	7,5	1.180,87	8.856,52
3.1.4.	061353	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m²	100	132,09	13.209,00
3.1.5.	061458	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m²	25	697,69	17.442,25
4		COBERTURA				187.000,95
4.1.1.	070308	Encaibramento e ripamento	m²	150	149,63	22.444,50
4.1.2.	071360	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anticorrosiva)	kg	500	33,23	16.615,00
4.1.3.	070195	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	un	2,5	2.156,78	5.391,95
4.1.4.	070049	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	250	78,94	19.735,00
4.1.5.	071498	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	125	57,92	7.240,00
4.1.6.	071465	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	m²	50	94,37	4.718,50
4.1.7.	071497	Cobertura - Telha termoacústica e=30mm chapa filme com isolamentopolisocianurato (PIR)	m²	250	234,72	58.680,00
4.2.1.	070277	Calha em chapa galvanizada	m	100	125,96	12.596,00
4.2.2.	070287	Cumeeira de barro	m	250	29,83	7.457,50
4.2.3.	071466	Cumeeira em aço galvanizado	m	125	82,96	10.370,00
4.2.4.	070241	Encalçamento de telha ceramica (beiral e cumeeira)	m	500	23,80	11.900,00
4.2.5.	070294	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	m	125	78,82	9.852,50
5		IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS				22.251,25
5.1.1.	080314	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	250	54,15	13.537,50
5.1.2.	080273	Reboco impermeabilizante	m²	125	69,71	8.713,75
6		ESQUADRIAS				149.418,05
6.1.1.	090805	Alizar em madeira de lei	m	100	27,79	2.779,00
6.1.2.	090809	Caixilho em madeira de lei	m²	7,5	384,10	2.880,75
6.1.3.	090065	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	16,8	824,67	13.854,46
6.1.4.	090062	Porta mad. compens. c/ caix. aduela e alizar	m²	16,8	884,99	14.867,83
6.2.1.	090069	Esquadria de ferro tipo basculante (incl. pint. anticorrosiva)	m²	12,5	597,53	7.469,12
6.2.2.	090071	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	30	464,23	13.926,90
6.2.3.	090070	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl.pint.anticorrosiva)	m²	10	397,93	3.979,30
6.2.4.	090068	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anticorrosiva)	m²	15,75	488,04	7.686,63



6.3.1.	091376	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	12	969,63	11.635,56
6.3.2.	091375	Esquadria de alumínio basculante c/vidro e ferragens	m²	12	1.020,60	12.247,20
6.3.3.	091509	Painel fixo em vidro temperado de 6mm	m²	10	848,43	8.484,30
6.3.4.	091378	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	25	359,03	8.975,75
6.3.5.	090834	Porta em PVC 0.70 X 2.10 M	un	25	270,33	6.758,25
6.3.6.	091379	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	m²	10	927,32	9.273,20
6.4.1.	161389	Vidro temperado fume e= 6mm com ferragens	m²	25	674,06	16.851,50
6.5.1.	100816	Fechadura para porta de banheiro	un	10	126,44	1.264,40
6.5.2.	100817	Fechadura para porta externa	un	10	187,71	1.877,10
6.5.3.	100819	Fecho para janelas de correr (bico de papagaio)	un	10	54,47	544,70
6.5.4.	1012700	Puxador em alumínio - 30cm	un	10	406,21	4.062,10
7		REVESTIMENTOS				644.059,72
7.1.1.	110141	Argamassa de cimento e areia 1:4	m³	15	763,87	11.458,05
7.1.2.	110581	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	m²	150	179,39	26.908,50
7.1.3.	110143	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	300	21,61	6.483,00
7.1.4.	110763	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	150	64,65	9.697,50
7.1.5.	110644	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	150	87,28	13.092,00
7.1.6.	111293	Reboco com argamassa 1:6 adit. plast. aplicado no teto	m²	150	80,05	12.007,50
7.2.1.	120164	Rodape ceramico h=8cm	m	200	36,60	7.320,00
7.2.2.	120688	Rodapé de alta resistência (incl. polimento)	m	200	18,73	3.746,00
7.2.3.	120734	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	7,5	1.118,19	8.386,42
7.3.1.	131302	Acabamento polido piso de concreto	m²	500	6,40	3.200,00
7.3.2.	130492	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m²	200	179,85	35.970,00
7.3.3.	130110	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	200	54,42	10.884,00
7.3.4.	130112	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	200	71,06	14.212,00
7.3.5.	130119	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	250	98,80	24.700,00
7.3.6.	130626	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	m²	125	187,84	23.480,00
7.3.7.	130890	Piso de borracha tático (16 un)	m²	25	370,91	9.272,75
7.4.1.	140348	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	500	108,73	54.365,00
7.4.2.	141373	Forro em gesso acartonado aramado	m²	100	108,59	10.859,00
7.4.3.	141336	Forro em lambri de PVC	m²	400	58,04	23.216,00
7.5.1.	150129	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	1000	25,33	25.330,00
7.5.2.	151286	Emassamento de teto c/ massa corrida	m²	125	28,74	3.592,50
7.5.3.	150302	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	200	69,71	13.942,00
7.5.4.	150377	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	200	45,17	9.034,00
7.5.5.	150301	Esmalte s/ parede c/ massa e selador	m²	1000	65,29	65.290,00
7.5.6.	150606	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	m²	200	48,16	9.632,00
7.5.7.	150741	Latex acrilica (sobre pintura antiga)	m²	2500	15,88	39.700,00



7.5.8.	151285	Latex acrílica acetinada c/ massa e selador - interna e externa	m²	1250	68,75	85.937,50
7.5.9.	150480	Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m²	1250	32,92	41.150,00
7.6.1.	150207	Acrílica para piso	m²	1000	34,86	34.860,00
7.6.2.	150131	Anti-ferruginosa	m²	100	63,34	6.334,00
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				693.609,34
8.1.1.	170870	Caixa de alumínio 4"x2"	un	125	22,49	2.811,25
8.1.2.	170881	Caixa plástica 4"x2"	un	200	13,23	2.646,00
8.1.3.	171417	Caixa plástica octogonal	un	25	15,75	393,75
8.1.4.	170886	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	25	181,63	4.540,75
8.1.5.	170386	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 32 disjuntores (c/barramento)	un	12,5	1.315,76	16.447,00
8.1.6.	170387	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 40 disjuntores (c/barramento)	un	7,5	1.938,09	14.535,68
8.1.7.	170615	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	un	5	2.320,29	11.601,45
8.2.1.	170893	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	un	20	400,33	8.006,60
8.2.2.	170330	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	un	50	47,91	2.395,50
8.2.3.	170326	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	125	32,85	4.106,25
8.2.4.	170362	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	50	84,64	4.232,00
8.2.5.	170388	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	un	25	358,43	8.960,75
8.2.6.	170900	Disjuntor 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	un	5	439,55	2.197,75
8.2.7.	170894	Disjuntor 3P - 300A	un	1,5	1.489,92	2.234,88
8.2.8.	170393	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	5	251,43	1.257,15
8.3.1.	170922	Canaleta 20x20mm	m	500	29,50	14.750,00
8.3.2.	171020	Eletroduto de F°G° de 2"	m	50	77,11	3.855,50
8.3.3.	171022	Eletroduto de F°G° de 3"	m	25	171,56	4.289,00
8.3.4.	171092	Eletroduto de F°G° de 3/4"	m	75	32,89	2.466,75
8.4.1.	170749	Cabo de cobre 35mm² - 1 KV	m	500	73,26	36.630,00
8.4.2.	170750	Cabo de cobre 50mm² - 1 KV	m	350	104,79	36.676,50
8.4.3.	170751	Cabo de cobre 70mm² - 1 KV	m	250	137,72	34.430,00
8.4.4.	170933	Cabo de cobre 95 mm² - 1 KV	m	125	173,77	21.721,25
8.4.5.	170934	Cabo de cobre 120 mm² - 1 KV	m	125	231,57	28.946,25
8.5.1.	171521	Controlador de ventilador	un	12,5	64,61	807,63
8.5.2.	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	500	30,19	15.095,00
8.5.3.	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	un	350	53,49	18.721,50
8.5.4.	170964	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	un	250	78,71	19.677,50
8.5.5.	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	un	250	56,93	14.232,50
8.5.6.	170338	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	un	100	77,01	7.701,00
8.5.7.	170309	Ponto de antena p/ radio e TV (c/ fiação)	pt	5	330,77	1.653,85
8.5.8.	170701	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	75	853,83	64.037,25



8.5.9.	170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	200	430,67	86.134,00
8.5.10.	170692	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	pt	10	205,36	2.053,60
8.5.11.	171491	Revisão de ponto de luz	pt	250	174,28	43.570,00
8.5.12.	170339	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	250	37,95	9.487,50
8.5.13.	171523	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	un	100	39,94	3.994,00
8.5.14.	170955	Tomada 3P+T 63A/220V	un	10	276,10	2.761,00
8.5.15.	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	250	46,55	11.637,50
8.5.16.	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	un	100	52,42	5.242,00
8.6.1.	170993	Holofote - LED 300W (Cônico)	un	25	281,19	7.029,75
8.6.2	00014543	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM CHAVE, PARA LAMPADAS	UN	125	8,25	1.031,25
8.6.3	00038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	125	6,49	811,25
8.6.4	CPT027	LUMINÁRIA LED PAFLON DE SOBREPOR - 24W	UN	200	41,06	8.212,00
8.6.5	CPT028	LUMINÁRIA LED PAFLON DE SOBREPOR - 36W	UN	100	97,23	9.723,00
8.7.1.	170381	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	m	125	96,77	12.096,25
8.7.2.	170382	Cordoalha de cobre nu - seção 70 a 90mm ² - isoladores	m	50	169,73	8.486,50
8.7.3.	171468	Interruptor diferencial residual 20A/30mA-2P	un	100	178,20	17.820,00
8.7.4.	171469	Interruptor diferencial residual 40A/30mA-4P	un	50	264,14	13.207,00
8.7.5.	170380	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	un	5	1.553,28	7.766,40
8.7.6.	170415	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	un	2	5.523,40	11.046,80
8.7.7.	170378	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	un	5	267,30	1.336,50
8.8.1.	170690	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	pt	10	873,85	8.738,50
8.8.2.	170683	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	10	854,94	8.549,40
8.8.3.	171182	Tomada fema RJ-45 completa	un	10	81,69	816,90
9		INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO				54.370,55
9.1.1.	231084	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	25	423,93	10.598,25
9.1.2.	231085	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	15	1.916,12	28.741,80
9.1.3.	230846	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	50	300,61	15.030,50
10		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				378.804,04
10.1.1.	180299	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	100	627,56	62.756,00
10.1.2.	180799	Registro de gaveta 2" - Bruto	un	10	500,86	5.008,60
10.1.3.	180803	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	un	5	675,58	3.377,90
10.1.4.	180446	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	un	12,5	200,07	2.500,88
10.1.5.	180461	Reservatório em polietileno de 1.000 L	un	5	3.858,94	19.294,70
10.1.6.	181504	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	2,5	5.883,25	14.708,13
10.1.7.	180837	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	2,5	7.919,13	19.797,80
10.1.8.	180844	Revisão de ponto de água	pt	200	188,26	37.652,00
10.2.1.	180414	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	un	50	329,35	16.467,50





10.2.2.	180413	Caixa em alvenaria de 40x40x50cm c/ tpo. concreto	un	25	571,51	14.287,75
10.2.3.	180093	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	25	56,66	1.416,50
10.2.4.	180349	Fossa septica pre-moldada cap= 10 pessoas	un	2,5	2.489,44	6.223,60
10.2.5.	180214	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	100	700,15	70.015,00
10.2.6.	180845	Revisão de ponto de esgoto	pt	200	280,05	56.010,00
10.2.7.	180350	Sumidouro pre-moldado cap= 10 pessoas	un	2,5	1.944,25	4.860,63
10.2.8.	180508	Tubo em PVC - 150mm (LS)	m	125	117,95	14.743,75
10.2.9.	180650	Tubo em PVC - 200mm (LS)	m	75	209,13	15.684,75
10.3.1.	180513	Canaleta em alvenaria (0.30x0.30m) rebocada internamente	m	50	225,83	11.291,50
10.3.2.	180719	Tubo em concreto simples d=300mm	un	15	180,47	2.707,05
11		APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS				149.957,79
11.1.1.	190806	Assento plastico	un	50	72,25	3.612,50
11.1.2.	190303	Bacia sifonada - PCD	un	5	2.005,39	10.026,95
11.1.3.	190609	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	15	883,35	13.250,25
11.1.4.	190716	Barra em aço inox (PCD)	m	32	413,82	13.242,24
11.1.5.	190789	Cabide cromado	un	5	95,01	475,05
11.1.6.	190099	Chuveiro elétrico	un	5	337,16	1.685,80
11.1.7.	190218	Chuveiro em PVC	un	5	92,62	463,10
11.1.8.	191513	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	un	5	354,38	1.771,90
11.1.9.	190691	Ducha higienica cromada	un	2,5	232,57	581,42
11.1.10.	190232	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	10	1.150,20	11.502,00
11.1.11.	190636	Pia 01 cuba aço inox c/torneira,sifao e valv.-2.0m	un	2,5	1.606,29	4.015,73
11.1.12.	190238	Pia 01 cuba em aço inox c/torn.,sifao e valv.(1,50m)	un	3,5	1.073,47	3.757,15
11.1.13.	190797	Porta papel higiênico - Polipropileno	un	5	115,70	578,50
11.1.14.	190848	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) - móvel	un	5	104,00	520,00
11.1.15.	191374	Sifão plástico flexível	un	50	26,73	1.336,50
11.1.16.	190376	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	un	10	885,69	8.856,90
11.1.17.	191515	Torneira com alavanca	un	25	337,35	8.433,75
11.1.18.	190097	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	un	75	91,16	6.837,00
11.1.19.	191274	Torneira de bóia 3/4"	un	10	85,45	854,50
11.1.20.	191516	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	un	25	599,47	14.986,75
11.1.21.	190616	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	12,5	484,58	6.057,25
11.1.22.	CPU SD 007	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,60 M DE LARGURA, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	M	10	898,45	8.984,50
11.2.1.	240244	Alambrado p/ quadra (tubo fo e tela de arame galv.-12 # 2")	m²	25	635,08	15.877,00
11.2.2.	241318	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	un	5	1.784,61	8.923,05





11.2.3.	241468	Placa de sinalização fotoluminescente	um	50	66,56	3.328,00
12		OUTROS ELEMENTOS				28.519,85
12.1.1.	250109	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	10	198,10	1.981,00
12.1.2.	260168	Plantio de grama (incl. terra preta)	m²	250	49,55	12.387,50
12.1.3.	260203	Sarjeta em concreto simples	m³	5	1.489,27	7.446,35
12.1.4.	270220	Limpeza geral e entrega da obra	m²	500	13,41	6.705,00
TOTAL						R\$ 2.649.763,60

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Conforme as diretrizes adotadas para procedimentos análogos relativos a objetos com características similares, o valor estimado para a presente contratação perfaz o montante de R\$ 2.649.763,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, sessenta centavos). Tal estimativa foi elaborada com base nos valores consignados nas tabelas oficiais dos sistemas de orçamento de obras e serviços de engenharia, a saber, o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)** e **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Estado do Pará (SEDOP)**, nos termos preconizados pelo Art. 23, § 2º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

REFERÊNCIAS DOS DADOS:

- **SINAPI:** Abril de 2026
- **SEDOP:** Março de 2026

VALOR ESTIMADO: Preço Total – R\$ 2.649.763,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, sessenta centavos).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Realização de nova licitação

Consistiria na elaboração de novo processo licitatório, na modalidade adequada, visando à contratação direta de empresa especializada para execução dos serviços.

Embora juridicamente possível, essa alternativa demandaria a elaboração integral de novo procedimento administrativo, incluindo planejamento da contratação, elaboração de estudos técnicos, termo de referência ou projeto básico, pesquisa de



preços, publicação do edital, análise de propostas, habilitação, julgamento, recursos e demais fases necessárias à conclusão do certame.

Tal procedimento poderá demandar prazo considerável até a efetiva contratação, o que pode comprometer o atendimento tempestivo das necessidades de manutenção dos prédios públicos.

Alternativa 2 – Contratação por dispensa de licitação

A contratação direta por dispensa somente seria admissível nas hipóteses expressamente previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que preenchidos todos os requisitos legais.

Entretanto, considerando a natureza e a dimensão dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de atendimento continuado das demandas de manutenção predial, essa alternativa não se mostra, em princípio, a mais adequada para o atendimento integral da necessidade.

Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços vigente

A terceira alternativa consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 20260203, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde, originária de Concorrência Eletrônica regularmente realizada nº 3.2026-005FMS.

Essa solução permite ao Fundo Municipal de Educação utilizar preços e condições previamente estabelecidos mediante procedimento competitivo, desde que demonstrada a compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade atual da Administração.

A adesão apresenta potencial de redução do tempo necessário para contratação, diminuição dos custos administrativos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Diante da análise realizada, a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se uma alternativa viável, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica, compatibilidade do objeto e atendimento dos requisitos legais.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

I. A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 que leciona:

“Art. 6.

(...)

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; (...).”



II. Trata-se, também, de obrigação de natureza não continuada ou contratada por escopo, definida pelo Art. 16, caput, da IN 05/2017 (Atualizada pela IN 98/2022 para a NLLC), do Ministério do Planejamento, como aquelas que *“impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”*;

III. Além disso, o objeto da contratação desse Estudo Técnico Preliminar é perfeitamente passível de execução indireta, posto que não incide nas vedações previstas no artigo 3º do decreto nº 9.507/2018;

IV. Ademais, o regime de execução a ser adotado será o de empreitada global por preço unitário, tendo em vista que é possível que se constate, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, conforme entendimento explicitado no Acórdão nº 1.977/2013, do Tribunal de Contas da União;

V. No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 06 (seis) meses;

VI. Considerando o tipo de objeto que se pretende contratar, a modalidade “Concorrência”, nos termos da Lei 14.133/2021 mostra-se o mais adequado, extraíndo-se o que menciona a lei, em seu artigo 6º: *“(…) XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia (...)”*

VII. Por fim, a contratação de empresa para execução dos serviços tratados neste documento não exige dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que não se fará necessária a alocação contínua e permanente dos empregados nas dependências do órgão.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução dessas obras não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Consoante, ainda, a súmula 247 do Tribunal de Contas da União, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,



fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades. Nesse sentido, adverte o Tribunal de Contas da União:

“É preciso ter cuidado para que, quando do parcelamento, não haja dificuldade futura para atribuição de responsabilidade por eventuais defeitos de construção. Por exemplo, no caso específico de uma edificação, se surgem trincas nas paredes do último andar, o executor da alvenaria pode querer responsabilizar quem ergueu a superestrutura que, por sua vez, pretende responsabilizar o executor das fundações que, por seu turno, alega que a causa do problema foi a execução inadequada da proteção térmica da cobertura.”

De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, qual seja, execução de obra de engenharia, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução da obra e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva.

Dito isto, ainda é importante ressaltar que a concentração da solução não tem o condão de inibir a competitividade do eventual procedimento licitatório a ser instaurado, tendo em vista que há, no mercado local, uma diversidade de empresas aptas a executar, na íntegra, o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A adesão a ata de registro de preços para execução de pequenos reparos, reformas, adequações e ampliações nas edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia – PA proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, aos servidores e à população usuária dos serviços, dentre os quais destacam-se:

Preservação do patrimônio público, por meio da realização de manutenções preventivas e corretivas que prolonguem a vida útil das edificações e reduzam a necessidade de intervenções de maior vulto e custo elevado.

Garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando paralisações ou restrições no funcionamento das unidades em decorrência de problemas estruturais ou de manutenção.

Melhoria das condições de segurança, conforto e salubridade das unidades de saúde, proporcionando ambientes adequados para pacientes, acompanhantes e servidores, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Maior eficiência na gestão da infraestrutura predial, permitindo atendimento célere às demandas de manutenção, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os impactos decorrentes de falhas estruturais e de instalações.



Adequação das edificações às normas de acessibilidade, segurança e funcionamento, promovendo ambientes mais inclusivos e seguros para todos os usuários, observando a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes.

Redução de custos com manutenções emergenciais, uma vez que a realização de intervenções planejadas tende a evitar o agravamento de problemas construtivos, diminuindo despesas futuras com reparos de maior complexidade.

Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, disponibilizando unidades de escolares e prédios vinculados ao fundo de educação em condições adequadas de funcionamento, fortalecendo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação e contribuindo para um atendimento mais eficiente e humanizado.

Maior previsibilidade e planejamento da execução dos serviços de engenharia, permitindo à Administração atender às demandas de forma contínua, organizada e em conformidade com o planejamento institucional.

Assim, espera-se que a contratação contribua significativamente para a conservação da infraestrutura física da rede municipal de saúde, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos, a valorização do patrimônio público e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Desse modo, a contratação representa medida necessária e vantajosa para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Domingos do Araguaia – PA.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- i.** Relatório circunstanciado contendo a descrição e avaliação da opção selecionada, elaborado pela autoridade competente (§ 5º do art. 40 da Lei 14.133/21);
- ii.** Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- iii.** Elaboração do Projeto Básico e executivo, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- iv.** Aprovação do Projeto;
- vi.** Entre outros. Para o processamento da Concorrência e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:
 - a)** Fornecer as informações técnicas, por meio do Projeto Básico e Executivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.



b) Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.

d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

d1) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.

d2) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

b) O emprego apurado dos recursos públicos;

c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;

d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e



compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com a regulamentação municipal e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Titular: Hudmac dos Santos Sousa. **Matrícula:** 154

Suplente: Genilda Costa da Silva. **Matrícula:** 1404



SEPLAN
Secretaria Municipal de Planejamento
CNPJ: 83.211.391/0001-10



GOVERNO DE
**SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
UM GOVERNO DE TODOS

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 08 DE SETEMBRO DE 2026.

ROBERTO CARLOS DE
OLIVEIRA DOS
SANTOS:63758920230

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
DOS SANTOS:63758920230

Roberto Carlos de Oliveira dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 565/2025-GAB/PMSDA

